

Título: 6. Administradoras de consórcio
Capítulo: 10. Transferência de sede social para outro município
Seção: 70. Informações cadastrais após a aprovação do processo
Subseção:

1. Após a aprovação do processo de autorização para transferência da sede social para outro município, a administradora de consórcio deve informar, diretamente no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central do Brasil – Unicad, a data efetiva de início de atividades na nova localidade, bem como atualizar os dados de telefone da nova sede social.
2. O Unicad está disponível no *site* do Banco Central do Brasil na internet e os procedimentos para que a instituição possa ter acesso ao sistema estão descritos no Sisorf [3.3.10.10](#).
3. Enquanto não for informada a data de início das atividades na nova sede social, permanecerão registrados no Unicad, nos módulos “Dados Básicos” e “Instalações”, os dados da antiga sede social.
4. Os roteiros para informar a data de início das atividades na nova sede social e para a atualização cadastral estão descritos no Sisorf [3.3.50.70](#).
5. A administradora de consórcio deve manter permanentemente atualizados no Unicad os dados de endereço, e-mail e telefone de sua sede social (Circ. 2.332/1993, art. 4º).